



**ESTADO DE SERGIPE
PODE EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 055/2020
18 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral, no tocante ao enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a qual dispõe sobre medidas de enfrentamento ao surto de CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar situações pontuais que propõe o Decreto Municipal Emergencial nº 7.590 de 17 de março de 2020; o qual declara situação de emergência em saúde pública no Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade pública de resguardar a saúde de servidores municipais, bem como dos demais munícipes;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer escalas de horários para o cumprimento de jornada de trabalho de servidores públicos municipais, para evitar a aglomeração de pessoas devido a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder antecipação de férias ou a flexibilização da jornada de trabalho com efetiva compensação, aos servidores com mais de 60 (sessenta) anos e/ou com doenças crônicas;

Art. 2º Realizar o atendimento aos servidores, preferencialmente, via virtual (e-mail institucional da Secretaria) e/ou telefonia fixa (79 3264-2700), o qual se



**ESTADO DE SERGIPE
PODE EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

encontra veiculado no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.itaporanga.se.gov.br (administracao@itaporanga.se.gov.br), no tocante às solicitações de servidores – inclusive o comprovante de rendimentos para declaração anual de imposto de renda, no período de 18 a 31 de março de 2020; ou enquanto perdurar o estabelecido no Decreto Municipal nº 7590/2020.

Art. 3º Definir como expediente interno o funcionamento das Secretarias que funcionam no Prédio da Prefeitura Municipal e de seus anexos, o horário das 08 às 13h, a partir do dia 18/03/2020 até o dia 31/03/2020; ou enquanto perdurar o estabelecido no Decreto Municipal nº 7590/2020; sendo que a partir de 01/04/2020 o expediente deverá voltar ao seu horário de origem: das 08 às 13h e das 14 às 17h, caso a situação de propagação do COVID-19 seja favorável neste sentido. Caso contrário obedeceremos aos protocolos devidos, advindos das autoridades da área de saúde.

Art. 4º Transferir para o Auditório Municipal localizado na Avenida Deputado José Conde Sobral as sessões públicas de processos licitatórios que são imprescindíveis para o atendimento de necessidades de relevante interesse público, não devendo as mesmas promover aglomerações no local da realização do certame de modo a não obedecer aos protocolos de segurança, relacionados ao COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Itaporanga D'Ajuda, 18 de março de 2020.


Edwelton Gois Silva

Secretário Municipal de Administração Geral